



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí-
IFPI
CAMPUS AVANÇADO DIRCEU ARCOVERDE
RUA DONA AMÉLIA RUBIM, S/N, RENASCENÇA II
Fone: (86) 99415-0367 Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 09/2021 - IFPI, de 06 de setembro de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS ÀS VAGAS DO CURSO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM LOGÍSTICA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, NAS FORMAS CONCOMITANTE E/OU SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO, NO CAMPUS AVANÇADO DIRCEU ARCOVERDE – CHAMADA PÚBLICA / 2º SEMESTRE DE 2021

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), representado pela Direção Geral do Campus Avançado Dirceu Arcoverde, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29/8/2012, no Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, na Portaria nº 1.117, de 01/11/2018, e na Portaria nº 4, de 06 de abril de 2018, torna públicos a **convocação e os procedimentos de Heteroidentificação** dos candidatos aprovados às vagas destinadas aos autodeclarados Negros (pretos e pardos) e Indígenas nos Cursos de Técnicos Concomitante e/ou Subsequente oferecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), no Campus Avançado Dirceu Arcoverde, observando o seguinte:

1 DA CONVOCAÇÃO

- 1.1 Para o procedimento de Heteroidentificação, estão sendo convocados os candidatos aprovados por cotas para as vagas destinadas aos autodeclarados Negros (pretos e pardos) e Indígenas nos Cursos Técnicos Concomitante e/ou Subsequente oferecidos pelo IFPI.
- 1.2 O procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados Negros (pretos e pardos) e Indígenas não garante direito à matrícula.
- 1.3 Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos editais de convocação para matrícula no site da instituição e atender aos prazos estabelecidos para entrega da documentação.
- 1.4 Os candidatos convocados neste edital que não realizarem o processo de heteroidentificação no prazo estabelecido ou tiverem a autodeclaração indeferida não terão direito a matrícula.
- 1.5 Em hipótese alguma será realizado processo de heteroidentificação dos candidatos convocados neste edital fora do prazo estabelecido no cronograma.
- 1.6 A relação dos candidatos convocados para o processo de heteroidentificação de que trata este edital encontra-se no Anexo I.

2 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) E INDÍGENAS

- 2.1 Obrigatoriamente, os candidatos autodeclarados Negros (pretos e pardos) e Indígenas passarão por um procedimento de heteroidentificação, que consiste em uma análise a ser realizada por uma Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, conforme as cotas discriminadas a seguir:
SC2: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência
SC4: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência
SC2-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência
SC4: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência
- 2.2 O candidato que não enviar os documentos previstos neste edital de convocação para heteroidentificação será considerado desistente.
- 2.3 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 2.4 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimentos de validação, definidos neste Edital de Convocação para Heteroidentificação.
- 2.5 O IFPI poderá solicitar a realização de perícia e, caso comprovada qualquer adulteração de documentos, o candidato terá sua matrícula indeferida.
- 2.6 As Bancas de Avaliação são formadas por três (3) membros, atendendo ao critério de diversidade de gênero e de cor, e oriundos das Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial nomeadas pelos Diretores Gerais dos Campi do IFPI.
- 2.7 Os membros das Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial assinarão termo, atestando a inexistência de vínculos de parentesco e de outra natureza com os candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas que integram as listas de convocados para processo de heteroidentificação, para ingresso nos Cursos de Técnicos do IFPI pela Chamada Pública 2021.2 e termo de confidencialidade sobre as

informações dos candidatos às quais tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

2.8 Durante o procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para Negros (pretos e pardos), a Comissão considerará:

- a. a autodeclaração informada pelo candidato no preenchimento do formulário;
- b. a digitalização do documento de identificação com foto do candidato e do responsável, caso o candidato seja menor;
- c. única e exclusivamente o critério fenotípico (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios), identificado pelas fotos e vídeos enviados, para aferição da condição declarada pelo candidato a uma vaga reservada para pretos ou pardos, sendo excluído o critério da ancestralidade;
- d. não serão considerados quaisquer outros registros ou documentos diversos dos exigidos neste Edital de Convocação para Heteroidentificação.

2.9 As Comissões de Validação analisarão os seguintes documentos submetidos pelos candidatos autodeclarados indígenas:

- a. a autodeclaração informada pelo candidato no preenchimento do formulário e, pelo menos, 1 (um) dos documentos listados a seguir:
- b. Registro de Nascimento Indígena;
- c. Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;
- d. Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- e. Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

2.10 O procedimento de heteroidentificação será realizado pelas Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial que, em ambiente virtual, analisarão a documentação submetida pelos candidatos.

2.11 No procedimento de heteroidentificação, a autodeclaração do candidato será considerada INDEFERIDA por manifestação da maioria dos membros da Comissão.

2.12 O candidato poderá ter sua autodeclaração INDEFERIDA pelos seguintes motivos:

- a. não atendimento aos critérios fenotípicos (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos;
- b. não submissão dos documentos, conforme exigido neste Edital de Convocação para Heteroidentificação;
- c. impossibilidade de identificação ou de realização da avaliação do candidato em virtude dos documentos enviados.

2.13 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos pretos, pardos ou indígenas estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após publicação do resultado de heteroidentificação pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, antes ou depois da matrícula institucional.

3 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROCESSO DE AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) E INDÍGENAS

3.1 Os candidatos concorrentes às vagas destinadas aos autodeclarados Negros (pretos e pardos) e Indígenas, convocados para matrícula, deverão acessar o endereço eletrônico <https://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/chamadas-publicas>, no dia 06/09 até 18h do dia 07/09/2021, e preencher o formulário para o procedimento de validação de heteroidentificação, para submeterem-se ao processo de heteroidentificação, a ser realizado pela Comissão designada para esse fim.

3.2 Documentos a serem anexados no formulário pelos candidatos autodeclarados Negros (pretos e pardos):

3.2.1 Digitalização do documento de identificação com foto do candidato e do responsável, caso o candidato seja menor.

3.2.2. Duas fotos individuais recentes (com, no máximo, 2MB), sendo uma foto frontal e uma de perfil (de lado), colorida do pescoço para cima; de acordo com as seguintes características e orientações:

- a. Boa iluminação;
- b. Fundo branco;
- c. Sem maquiagem e acessórios como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- d. Sem filtros de edição;
- e. Boa resolução;
- f. Preferencialmente, tamanhos 5cm x 7cm (ou superior).

Exemplo:



Figura 1. Modelo de Foto Frontal
Fonte: Ministério da Educação/EBSERH

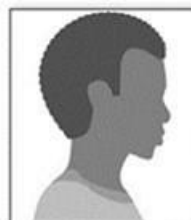


Figura 2. Modelo de Foto de Perfil
Fonte: Ministério da Educação/EBSERH

3.2.3 Um vídeo individual recente (com no máximo 30MB e de até 30 segundos de tempo de duração), contendo resumidamente sua autodeclaração, no qual o(a) candidato(a) deverá iniciar dizendo:

Eu, “nome completo do(a) candidato(a)”, me autodeclaro “Preto(a)” ou “Pardo(a)” (de acordo com a autodeclaração).

O vídeo deverá ser gravado atendendo aos seguintes aspectos:

- a. Boa iluminação;
- b. Fundo branco;
- c. Sem maquiagem e acessórios como óculos, bonés, chapéus, entre outros;

d. Sem filtros de edição;

e. Boa resolução.

3.2.4 Se o candidato for surdo pode fazer a gravação e ficar calado por 30 segundos ou usar a libras para fazer sua autodeclaração e a banca utilizar o recurso para o entendimento.

3.3 Documentos a serem anexados no formulário pelos candidatos autodeclarados Indígenas:

3.3.1 Pelo menos 1 (um) dos documentos listados a seguir para procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial:

a. Registro de Nascimento Indígena;

b. Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;

c. Histórico Escolar emitido por escola indígena;

d. Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

3.4 Caso o candidato tenha dificuldade de preencher e enviar o formulário, entrar em contato com a Comissão de Heteroidentificação pelo e-mail: comissao.hi.cadir@ifpi.edu.br, com as seguintes informações:

Assunto: ERRO NO FORMULÁRIO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – Campus – Curso - Nome completo do Candidato

Exemplo: ERRO NO FORMULÁRIO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – CAMPUS AVANÇADO DIRCEU ARCOVERDE – TÉCNICO EM LOGÍSTICA

– Antônio José da Silva

Texto da Mensagem:

Nome do Candidato: (Nome Completo)

Campus:

Curso:

Encaminho anexas as imagens dos erros no preenchimento e envio do formulário.

4 DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

4.1 O resultado das avaliações de Heteroidentificação dos candidatos será publicado na página eletrônica do IFPI: <https://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/chamadas-publicas>, após as 16h do dia 08/09/2021.

4.2 O indeferimento da autodeclaração será devidamente motivado, indicando-se no parecer da Comissão qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos, e encaminhado para o e-mail registrado no formulário preenchido pelo candidato.

5 DOS RECURSOS

5.1 Para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que se autodeclarou preto, pardo ou indígena, cuja autodeclaração foi considerada INDEFERIDA pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, terá prazo para recorrer da decisão, uma única vez, a partir do dia 09/09, até 12h, após a publicação do resultado parcial do dia 08/09/2021.

5.2 O procedimento de recurso implica nova avaliação do candidato por outra Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial.

5.3 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/chamadas-publicas> e preencher o formulário de recurso contra a decisão da Comissão

5.4 O candidato cuja autodeclaração for indeferida deverá anexar novamente todos os documentos exigidos nos item 3.

6 DOS RESULTADOS DOS RECURSOS

6.1 O resultado do recurso avaliado pela nova Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial dos candidatos que recorrerem será publicado no dia 09/09/2021, a partir das 16h.

6.2 O indeferimento da autodeclaração, na fase de recurso, será devidamente motivado, indicando-se no parecer da Comissão qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos, e encaminhado para o e-mail registrado no formulário preenchido pelo candidato.

6.3 O indeferimento da autodeclaração, quer dos candidatos autodeclarados Negros (pretos e pardos), quer dos autodeclarados indígenas, impede a realização de suas matrículas no IFPI.

6.4 Da decisão da Comissão Recursal não caberá recurso.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos neste Edital e no EDITAL 08/2021 – CADIR/IFPI, de 02 de setembro de 2021.

7.2 A efetivação da matrícula está condicionada à existência de vagas, ao deferimento da autodeclaração pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial bem como ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares e aos critérios de desempate.

7.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Diretoria Geral do Campus Avançado Dirceu Arcoverde - IFPI.

Liana Siqueira do Nascimento Marreiros

Liana Siqueira do Nascimento Marreiros
Diretora Geral do Campus Avançado Dirceu Arcoverde